



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

## **PROJETO BÁSICO**

**Processo Licitatório nº 044/2024  
Dispensa de Licitação nº 028/2024  
Processo Administrativo nº 038/2024**

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviço de consultoria especializada em riscos ergonômicos, conforme Plano de Ação previsto do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR do CISAM Meio Oeste.

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste formaliza a presente justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa de licitar, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

*Art. 75. É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(...)*

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de serviço de consultoria especializada em riscos ergonômicos, conforme Plano de Ação previsto do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR do CISAM Meio Oeste.

2.2. O serviço deverá ser prestado garantindo confidencialidade e segurança das informações internas do CISAM MO.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. A contratação de um serviço de consultoria especializada em riscos ergonômicos é fundamental para garantir a eficácia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do CISAM Meio Oeste. A ergonomia é uma área essencial na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, pois visa promover o bem-estar dos colaboradores e aumentar a produtividade das atividades laborais.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**3.2.** Além disso, a legislação trabalhista brasileira exige que as empresas adotem medidas preventivas para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores, o que inclui a avaliação e o controle dos riscos ergonômicos. Portanto, a contratação de uma consultoria especializada nesse tema é uma forma de cumprir com as obrigações legais e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.

**3.3.** Outro ponto importante é que a identificação e a mitigação dos riscos ergonômicos podem trazer benefícios financeiros para a organização, como a redução do absenteísmo, o aumento da produtividade e a diminuição dos custos com licenças médicas e indenizações. Dessa forma, investir em um serviço de consultoria em ergonomia pode gerar um retorno positivo para o CISAM Meio Oeste a longo prazo.

**3.4.** Além disso, a consultoria especializada em riscos ergonômicos possui conhecimento técnico e experiência na área, o que possibilita a identificação precisa dos problemas e a elaboração de soluções personalizadas para cada situação. Com isso, é possível garantir a eficácia das medidas preventivas e a melhoria das condições de trabalho dos colaboradores.

**3.5.** Por fim, a contratação de um serviço de consultoria em ergonomia demonstra o comprometimento do CISAM Meio Oeste com a saúde e a segurança de seus colaboradores, o que contribui para a construção de uma cultura organizacional voltada para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

**3.6.** Isto posto, muito embora seja cediço que na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei nº. 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, 2º, trata da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até o valor de R\$ 100.000,00, não se referindo a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**3.7.** Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos materiais através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, o CISAM-MO efetuou 04 (quatro) parâmetros de preços, conforme cópias anexas ao Processo Administrativo 038/2024.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** A(s) despesa(s) resultante(s) desta contratação ocorrerá(ão) à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.

*Função: 04*

*Sub Função: 122*

*Programa: 04*

*Projeto/Atividade: 2.001*

*Despesa: 004*

*Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00*

*Fonte de Recurso: Próprios*

## **5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**



## CISAM MEIO OESTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que, somadas todas as vigências contratuais, não haja extrapolação do valor limite previsto no art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Caso haja prorrogação, os valores constantes no Contrato poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data base a solicitação do reajuste e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

5.2.1. Para a análise e possível concessão de reajustamento contratual, observar-se-á o interregno mínimo de 1 (um) ano de vigência do contrato.

## 6. DO PREÇO

6.1. O preço total dos serviços será composto pelos valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviço de consultoria especializado em redução de riscos ergonômicos.</p> <p>a) Avaliação Ergonômica: *Realizar uma avaliação ergonômica abrangente das atividades de laboratório e escritório, identificando os riscos ergonômicos presentes. *Analisar posturas inadequadas, movimentos repetitivos, uso inadequado de equipamentos, levantamento de carga, entre outros. Acompanhar as atividades internas e externas dos colaboradores. *Execução da atividade presencial na sede do CISAM.</p> <p>b) Projeto e Organização do Ambiente: *Se necessário, auxiliar na adaptação do layout das áreas de laboratório e escritório de forma ergonômica, considerando a disposição adequada dos móveis, equipamentos e ferramentas. *Auxiliar na garantia do acesso fácil aos recursos necessários, evitando o deslocamento excessivo e posturas desconfortáveis. *Auxiliar na promoção da organização do ambiente de trabalho, mantendo espaços livres de obstruções e</p>	16 colaboradores	Serviço/ Colaborador Conforme anexo único deste projeto básico		

<p>evitando acúmulo de materiais desnecessários. *Execução da atividade presencial na sede do CISAM).</p> <p>c) Adequação do Mobiliário e Equipamentos: *Se necessário, auxiliar na seleção ou adaptação do atual mobiliário para que seja ergonomicamente adequado, como cadeiras ajustáveis, mesas com altura regulável e apoios de punho para teclados. *Orientar os colaboradores sobre a correta regulagem dos móveis e equipamentos para se adaptarem às suas necessidades individuais. *Auxiliar na substituição ou ajuste de equipamentos que possam causar esforço excessivo ou posturas desconfortáveis. *Execução da atividade presencial na sede do CISAM.</p> <p>d) Treinamento e Conscientização: *Promover treinamentos presenciais, com uma carga horária equivalente à quatro horas, para os colaboradores sobre ergonomia, enfatizando a importância de boas práticas posturais e técnicas de trabalho seguras. *Fornecer orientações sobre pausas ativas, exercícios de alongamento e autocuidado durante as atividades de laboratório e escritório.</p> <p>e) Monitoramento e Avaliação: *Auxiliar na realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia das medidas implementadas. *Auxiliar a coletar feedback dos colaboradores sobre o conforto e a adequação do ambiente de trabalho em relação à ergonomia. *Auxiliar no monitoramento dos indicadores de saúde, como lesões musculoesqueléticas, para verificar a redução de ocorrências após a implementação do plano. *Este monitoramento deverá ser realizado semestralmente, durante um período de 12 meses, podendo ser remoto/online.</p> <p>É necessário profissional especialista para responder tecnicamente pela atividade, com emissão de ART junto ao respectivo conselho de classe e</p>				
---	--	--	--	--



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	associação da empresa junto à ABERGO.				
					<b>VALOR TOTAL</b>

**6.2.** O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão da nota fiscal e atesto do setor competente.

**6.3.** É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**6.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISAM MEIO OESTE, na qual deverá constar o número da inexigibilidade de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

**6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.6.** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**6.7.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

**6.8.** No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE

## **7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

**7.1.** Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

### **7.1.1. Da Regularidade Jurídica:**

**a)** Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### **7.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

#### **7.1.4. Da Qualificação Técnica:**

a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

### **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. Cabe ao Contratante:**

9.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;

9.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico;



**9.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Projeto Básico;

**9.1.5.** Aplicar as penalidades cabíveis.

## **9.2. Cabe à Contratada:**

**9.2.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações e exigências contidas neste Projeto Básico;

**9.2.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

**9.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**9.2.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

**9.2.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

**9.2.6.** Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

**9.2.7.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**10.2.** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente:

**I – Advertência**, que será aplicada:

**a)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CISAM, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Projeto Básico;

b) 10% (dez por cento) no caso de a Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão, calculados sobre o total ou a parte inadimplente.

**III – Suspensão**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, restando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em virtude da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**10.3.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**10.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, o CISAM Meio Oeste considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** O CISAM observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM ou a terceiros.

**10.6.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**10.7.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**10.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**10.9.** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM Meio Oeste, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

**11.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC, 04 de julho de 2024.

**NILVO DORINI**  
**Presidente do CISAM Meio Oeste**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### ANEXO ÚNICO

Quantidade	Função	Setor	Posto
01	Contador	Administrativo	Administrativo
02	Assistente Administrativo	Administrativo	Administrativo
01	Superintendente	Administrativo	Administrativo
01	Controlador Interno	Administrativo	Administrativo
01	Assessor Jurídico	Administrativo	Administrativo
01	Estagiário Administrativo	Administrativo	Administrativo
01	Engenheiro Sanitarista	Laboratório	Administrativo e Operacional
01	Química	Laboratório	Administrativo e Operacional
02	Laboratorista	Laboratório	Administrativo e Operacional
02	Técnico em Saneamento	Laboratório	Administrativo e Operacional
02	Estagiários	Laboratório	Administrativo e Operacional
01	Auxiliar de serviços gerais	Serviços Gerais	Operacional